



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que altera o Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 201, da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, que altera o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 201. ....

I – .....

II – em grau de recurso, ao Prefeito Municipal.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de setembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral